



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7002, DE 27 DE JULHO DE 1995.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 03632-2 JOSANILDO QUERINO DA SILVA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, a contar de 03 de julho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 1995, 107º da República.

APARÍCIO CARVALHO DE MORAES
Governador em exercício

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3316 do dia 28 / 07 / 95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7002, DE 27 DE JULHO DE 1995.

Revogação Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Art. 83 do Decreto-Lei nº 03-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 03632-2 JOSANILDO QUEIRINO DA SILVA, por haver cessado o motivo que determinou sua contratação, a partir de 03 de julho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 1995, 107ª da República.

APARÍCIO CARVALHO DE MORAES
Governador em exercício

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil